

am

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2023



LEI NO. 3.934 de 28 de dezembro de 2023.

ALTERA A LEI Nº 3852, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO A FORMAR CONVÊNIO COM A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - **CONVÊNIO 002/2021**
(UBS/CAPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano de Trabalho que se refere o art. 4º da Lei nº 3.852, de 19 de setembro de 2022, alusivo ao Convênio 02/2021 (UBS/CAPS), entre a Prefeitura Municipal de Casa Branca e a Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca, podendo ser prorrogado, nos termos do que define a L. 8666/93.

Art. 2º - O Plano de Trabalho do remissivo Convênio, que se refere o art. 4º da Lei nº 3.852/2022, terá como investimento o valor de R\$ 3.182.217,36 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único: Fica obrigado o envio das prestações de contas do Referido Convênio no. 002/2021(UBS/CAPS), trimestralmente.

Art. 3º. – As prestações de contas do 7º. Termo de Aditamento – **Convênio 02/2021 (UBS/CAPS)** deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Casa Branca e Câmara Municipal, trimestralmente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão executadas por dotação própria.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL